



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**RECOMENDAÇÃO N. 01/2012/CA/RPPS/SC**

RECOMENDAÇÃO Nº 01, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Recomenda ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, observância da legislação no prazo fixado para elaboração do regimento interno do IPREV.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008, dispõe das competências privativas do Conselho de Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a composição e as atribuições dos órgãos da estrutura organizacional do IPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar como se dará o funcionamento do IPREV, visando o cumprimento de sua função pública regularmente instituída;

CONSIDERANDO o prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido no art. 87, da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008, para a elaboração do regimento interno do IPREV;

CONSIDERANDO a inércia da administração do IPREV pelo decurso de mais de 1320 (hum mil e trezentos e vinte) dias do prazo estabelecido em lei;

**RESOLVE**

- I) Recomendar ao IPREV observar os prazos fixados em lei;
- II) Recomendar ao IPREV a elaboração de seu regimento interno estabelecendo a composição e as atribuições dos órgãos da sua estrutura organizacional;
- III) Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item II;
- IV) Comprovar a este Conselho de Administração o encaminhamento do regimento interno ao Chefe do Poder Executivo.

Conselheiro Célio Peres  
Presidente